

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 521, DE 2019

Susta os efeitos da Portaria 1.576, de 20 de agosto de 2019, que susta por 180 dias o edital de seleção para séries de TVs públicas com recursos públicos do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA.

**Autores:** Deputada ÁUREA CAROLINA e outros

**Relatora:** Deputada MARIA DO ROSÁRIO

#### I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo de Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo é da autoria coletiva dos seguintes parlamentares: Áurea Carolina (PSOL/MG), Benedita da Silva (PT/RJ), Jandira Feghali (PCdoB/RJ), Ivan Valente (PSOL/SP), Fernanda Melchionna (PSOL/RS), Edmilson Rodrigues (PSOL/PA), Glauber Braga (PSOL/RJ), Luiza Erundina (PSOL/SP), Marcelo Freixo (PSOL/RJ), Sâmia Bomfim (PSOL/SP), Talíria Petrone (PSOL/RJ) e David Miranda (PSOL/RJ). A proposição susta os efeitos da Portaria 1.576, de 20 de agosto de 2019, que susta por 180 dias o edital de seleção para séries de TVs públicas com recursos públicos do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, tendo sido distribuída à Comissão de Cultura e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

#### II – VOTO DA RELATORA

O Projeto de Decreto Legislativo 521/2019 apresenta diversos argumentos para justificar a sustação da portaria do Ministério da Cidadania que suspende o edital de seleção de séries para as TVs públicas por meio do Fundo Setorial do Audiovisual. Citando falas do presidente da República, percebem-se ameaças à liberdade de expressão artística, um discurso discriminatório à comunidade LGBTI e atentatório ao Estado laico, além de um desconhecimento e de ofensas sobre a própria Ancine e todo o setor audiovisual.

É mencionada, na justificativa do PDL, a violação a princípios de direitos humanos consagrados nos vários tratados internacionais de que o Brasil é signatário, bem como à Constituição Federal, particularmente de seu Artigo 5º, que trata dos direitos fundamentais dos cidadãos e cidadãs brasileiros.

Por fim, a justificativa da proposição elenca outros fatos, como as interferências do governo no INPE para contestar dados sobre a Amazônia, a denúncia de trabalhadores da EBC de intervenção editorial em seu jornalismo e, ainda, a recusa da CAPES em financiar eventos sobre democracia. Tudo leva a uma mesma percepção: a censura como prática recorrente e uma ameaça ao Estado Democrático de Direito consagrado pela Constituição Federal de 1988.

Os motivos expostos podem ser acrescidos do fato de o edital ter sido lançado no ano de 2018, portanto em outro exercício financeiro e outro governo, tendo cumprido todos os procedimentos administrativos para a sua execução. Recursos públicos já foram investidos, além de todo o trabalho das empresas e profissionais envolvidos; deste modo, é evidente o prejuízo ao erário público e a pessoas físicas e jurídicas.

A razão da suspensão, ficou muito nítido, se deu unicamente por conta de uma imposição do presidente da República, movido por suas opiniões pessoais em práticas contradizentes à norma jurídica nacional e aos princípios do direito internacional assumidos pelo Estado brasileiro.

Não há qualquer legislação que permita a interferência autocrática do chefe do Poder Executivo na seleção de obras artísticas financiadas com recursos públicos. Tal fato não é próprio de democracias.

Logo, é absolutamente justo, meritório e necessário que o PDL 521/2019 tenha parecer positivo pela Comissão de Cultura e seja ratificado pelo conjunto do Congresso Nacional. Parabenizando suas autoras e autores, peço o apoio dos pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, em      de setembro de 2019.

Deputada **MARIA DO ROSÁRIO**

Relatora